

LEI Nº 1.864, DE 26 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para atender as despesas com a aquisição de equipamentos para inseminação artificial e animais para estação de monta, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para atender às despesas com a aquisição de equipamentos para inseminação artificial e animais para estação de monta, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às seguintes dotações:

02.15.01.20.603.2002.1035 - Aquisição de equipamentos e animal para estação de monta.....	3.000,00
--	----------

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.15.01.20.603.2002.2057 - Mat. Para distribuição gratuita	3.000,00
---	----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 26 de Março de 2002.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal